

Administração: 2013 - 2016
LEI Nº 2008 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

“Cria o Programa Municipal de combate à seca, autoriza o Município a executar obras em ambientes particulares e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João da Ponte aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município a prestar serviços em áreas particulares, visando o combate à seca, sendo estes:

- a) Limpeza de barragens;
- b) Limpeza de tanques;
- c) Distribuição de água com enchimento de caixas d'água e tanques;

Art. 2º - O Município poderá colaborar no reparo e na construção de pequenos tanques para atender os produtores rurais, cedendo maquinário, mão-de-obra e fornecimento de material.

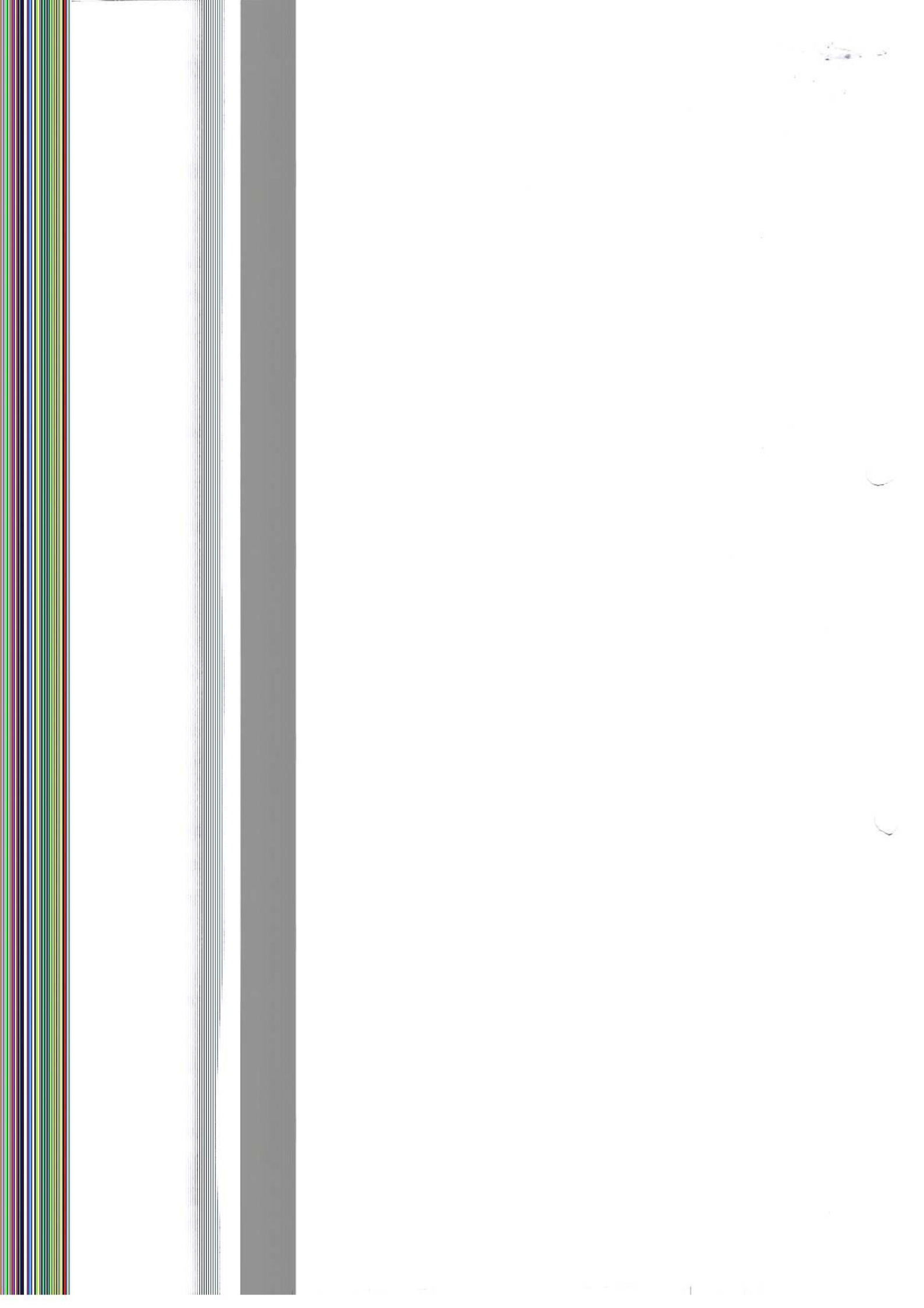
Parágrafo Único: Para atender ao que determina o artigo 2º, o Município através da secretaria de obras fará uma vistoria no local do reparo ou da construção para verificação da necessidade e da viabilidade, visando atendimento do maior número de famílias possíveis.

Art. 3º - Somente serão atendidos, aqueles de preencherem os seguintes requisitos:

- I) Ser proprietário ou posseiro de área localizada na zona rural do município de São João da Ponte – MG;
- II) Demonstrar a necessidade dos serviços ou obra, através de requerimento dirigido ao Secretário de Obras;

CNPJ Nº 16.928.483/0001-29





Administração: 2013 - 2016

- III) Laudo da Assistência Social, atestando a qualidade de carente do beneficiário;
- IV) Declarar que o benefício recebido estará à disposição para atender a outras famílias, quando solicitado pelo Município;

Art. 4º - Aquele solicitante que efetivamente tiver condições de arcar com os serviços informados no artigo 1º, poderão apresentar requerimento, mas arcarão com as despesas, para cobrir gastos de combustível e do operador da máquina, cujos valores serão definidos por decreto.

Parágrafo Único: Aquele cidadão informado no caput não terá direito ao benefício constante no artigo 2º desta lei.

Art. 5º - Os recursos para atender esta lei serão utilizados da dotação orçamentária específica.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

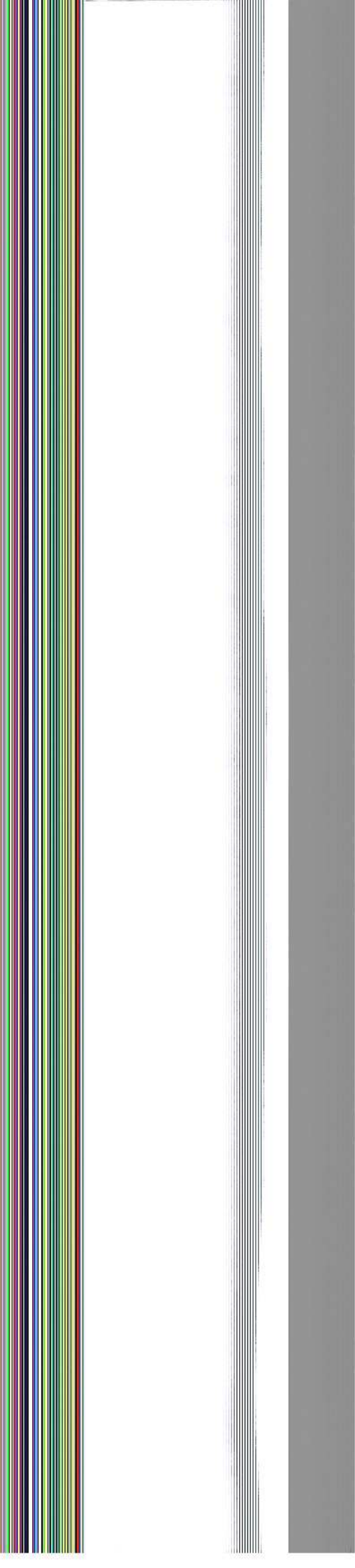
São João da Ponte – MG, 20 de Dezembro de 2013



SIDNEY PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
EM 27 / 12 / 2013

Prefeitura Municipal de São João da Ponte



Handwritten mark or signature at the top right.

Handwritten mark or signature on the right side.

Handwritten mark or signature on the right side.

Handwritten text or signature in the center of the page.